



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO Nº 004358/2023
PROCESSO Nº 005373/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0033

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O SR. ALVIM PETERES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado LOCATÓRIO e, de outro lado, o Sr. ALVIM PETERES, Brasileiro, residente e domiciliado em Vila Pavão, CEP 29.843-000, portador do RG nº 822.820, inscrito no CPF sob o nº 471.860.977-15, adiante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 003/2023, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 003/2023, instruído no Processo nº 004358/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 04 de janeiro de 2024 estendendo-se até 04 de janeiro de 2025, conforme os termos do inciso II, Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente aditivo e de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o dia 10 (dez) do subsequente ao vencido, diretamente ao locador, mediante recibo.

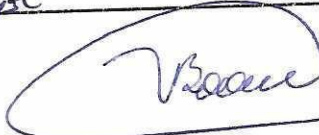
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
166100000000	0000501
166100000000	0000502

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.


1º Termo Aditivo - Contrato nº 003/2023





Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 004358/2023, e encontra amparo legal no artigo o § 2º, art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/2017 e § 1º, art. 22 a Lei nº 8.742/1996.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 04 de janeiro de 2023.

Uelikson Boone
LOCATÓRIO

Alvim Peteres
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF: